

PARECER Nº: 41/2024 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 8160/2023

INTERESSADO: VEREADOR EDILSON SANTOS

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 176/2023

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 176/2023, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a proibição de participação de crianças em paradas gays e eventos similares, no âmbito do município de Santo André, e dá outras providências.

O presente PL não tem como prosperar, já que o legislador pretende levar ao plenário matéria que é de competência concorrente da União e dos Estados. Atualmente, é a Lei 8.069/90 quem regula a proteção da infância e da juventude, que é justamente o objeto buscado pelo nobre edil nesta propositura.

Assim, diante da incompetência constitucional e o esgotamento do tema, sugerimos o arquivamento do presente processo.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2024, 472^o ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador





Aprovado o Parecer nº 41/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 176/2023.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

